



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº. 036/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

PROCESSO Nº 060/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prorrogação para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 060/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **29 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto os **SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO**, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.4.11 - O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.1 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

d) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

d.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar (fora dos envelopes):**

d.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente.

d.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.6.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

a) Reconhecimento de firma: Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.8 - Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

3.9 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.10 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Razão Social do Proponente

CNPJ:

Pregão nº 026/2024

Processo nº 060/2024

Envelope nº 2 - Habilitação

Razão Social do Proponente

CNPJ:

Pregão nº 026/2024

Processo nº 060/2024

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) lote(s) objeto desta licitação, com o qual a proponente pretende participar, em conformidade com as especificações deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

d) valor unitário e total do lote, com o qual a proponente pretende participar, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo, 30 (trinta) dias.

f) Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item XI do Edital de Licitação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

** Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d" e "e", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- g)** Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- c)** Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e)** Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.
- f)** Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.
- g)** Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b)** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 7.11 ou 7.12 conforme o caso.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) LOTES(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

7.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

7.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

7.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:

1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.12.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.14.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.24 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

7.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 165, da Lei 14.133/21).

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.5 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.8 - A adjudicação será feita por lote.

8.9 – O contrato deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

9 – DAS SOLICITAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão requisitados mensalmente pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, através de emissão de Autorização de Serviços, constando o número desta licitação, número do processo, a identificação da Detentora do contrato, sendo estas enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, todas as despesas com a prestação dos serviços, bem como: transporte, tributos/impostos/taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não edital.

10 – DA VIGÊNCIA: A vigência desta licitação é de 03 (três) meses.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, a respectiva nota fiscal, separada por secretaria, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

11.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4 - As despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora.... =		01.06.01	Secretaria e Dependências
Funcional	=	154510025	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Proj./Ativ	=	2041000	Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA DA SAÚDE

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora.... =		01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional	=	103010027	Gestão, Des.e Melhoria nas Ações, Prev. e Atend. da Saúde
Proj./Ativ	=	2045000	Atividades da Atenção Básica
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.02	SECRETARIA MUNICIPAL ADM. FINANÇAS
Unidade Executora.... =		01.02.01	Administração, Finanças e Dependências
Funcional	=	041220012	Planejamento Orçamentário, Adm e Financeiro do Município
Proj./Ativ	=	2016000	Atividades dos Deptos de Secret. Mun. de Adm. e Finanças
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ED. BÁSICA

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.... =		01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610020	Gestão da Educação Fundamental
Proj./Ativ	=	2029000	Atividades da Educação Básica
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ED. INFANTIL

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.... =		01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610020	Gestão da Educação Fundamental
Proj./Ativ	=	2056000	Atendendo a Educação Infantil
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
Unidade Executora.... =		01.04.02	Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
Funcional	=	082440018	Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social
Proj./Ativ	=	2027000	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA MUN. IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER - ESPORTE

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.08	SECRETARIA MUN. IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora.... =		01.08.01	Esportes e Recreação
Funcional	=	278120007	Gestão, Apoio e Desenv. das Práticas Desportivas
Proj./Ativ	=	2010000	Manutenção das Atividades Esportivas
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO

SECRETARIA MUN. IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER - TURISMO

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =		01.08	SECRETARIA MUN. IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora.... =		01.08.02	Turismo e Lazer
Funcional	=	236950008	Gestão, Apoio e Desenv. Da Promoção ao Turismo
Proj./Ativ	=	2011000	Incentivo ao Lazer e Turismo
Cat. Econômica	=	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	=	01	TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 6º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

12.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da lei nº. 14.133/21, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, artigos 156 a 159, em especial:

13.2.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

13.2.3 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

13.3 - As multas de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

13.5 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14 – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

14.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Anexo III – Modelos de Declarações

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 15 de agosto de 2024.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 060/2024

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO, conforme descrição abaixo:

LOTE 1			
<u>SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS</u>			
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas diárias de limpeza, higienização e arrumação de áreas internas e externas do prédio, lavando, varrendo, retirando pó, limpando janelas, vidros, realizar reposição de materiais de higiene, mantendo o local limpo.			
ITENS	DESCRIÇÃO DO LOCAL	SECRETARIA	VALOR MÉDIO MENSAL
1	EMEI “FLÁVIO DE CAMPOS QUEIROZ” Rua Rui Barbosa, 1848 – Jardim Paulicéia	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
2	EMEI “ANA MARIA DE JESUS” Av. José Domingues do Amaral, 2051 – Vila Progresso	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
3	EMEI “RAFAEL LUSTRE LOURENÇO” Rua Miguel Pinto de Souza, 1221 – Vila Urias de Paula	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
4	EMEI “MARIA JOSEFA DA TRINDADE” Rua Soares, 258 – Centro – Distrito São João do Marinheiro	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
5	EMEI “ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES” Rua Oito, s/n – Vila Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
6	EMEF “PROF. ^a DIRCE LIBANO DOS SANTOS”. Rua São Paulo, nº 400 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
7	EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVÊA” Rua Santo Antônio, nº 140 – Vila Balbino	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
8	EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
9	EMESP “PROF. ^a EDVÂNIA DUTRA POZZETTI” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
11	Estratégia Saúde da Família Vila Progresso “Orozino José dos Santos” Av. José Domingues do Amaral, 2715	SAÚDE	R\$
12	Estratégia Saúde da Família Vila Urias de Paula “Deolisia Ferreira Borges” Rua Ivan José Borges, 2390	SAÚDE	R\$
13	Estratégia Saúde da Família São João do Marinheiro “Nicanor Flávio Marques” Av. Abreu, 314	SAÚDE	R\$
14	Unidade Básica de Saúde Vila Alves “Maria Clara Bozeli Santana” Rua Oito, 346	SAÚDE	R\$
15	Estratégia de Saúde da Família Vila Santos Reis “Raimundo Ferreira da Silva”	SAÚDE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Rua Santos Dumont, 510		
16	Centro de Saúde II Cardoso “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” Rua Deputado Castro de Carvalho, 1297	SAÚDE	R\$
17	Clínica de Reabilitação Rua Jerônimo Ribeiro de Mendonça, 1891	SAÚDE	R\$
18	CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO GUTIERREZ Avenida Marinheiro nº 1.810	SOCIAL	R\$
19	CRAS Rua Dona Maria Gonçalves nº 581	SOCIAL	R\$
20	CENTRO DIA Avenida Romeu Viana Romanelli, s/n	SOCIAL	R\$
21	CONSELHO TUTELAR Rua João Gonçalves do Nascimento nº 1772	SOCIAL	R\$
22	PAÇO MUNICIPAL Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870	ADM	R\$
23	ALMOXARIFADO Rua Duque de Caxias esquina com a Av. Romeu Viana Romanelli	ADM	R\$
24	CASA DO TRABALHADOR Avenida José Domingos do Amaral, s/n	ADM	R\$
25	JUNTA MILITAR/MERENDA Rua Joaquim Cardoso nº 1882/Fundos	ADM	R\$
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER Avenida João Gonçalves do Nascimento S/N	TURISMO	R\$
27	CENTRO DE EVENTOS Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal, s/n	TURISMO	R\$
28	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 1852	OBRAS	R\$
TOTAL MÉDIO DO LOTE 1: R\$			

LOTE 2

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços diários de jardinagem, tais como: roçagem de gramas, mantendo sempre aparadas, realizar e manter a poda das árvores em dia, limpar e retirar toda a sujeira causada pela roçagem e pela poda das árvores.

ITENS	DESCRIÇÃO DO LOCAL	SECRETARIA	VALOR MÉDIO MENSAL
1	EMEI “FLÁVIO DE CAMPOS QUEIROZ” Rua Rui Barbosa, 1848 – Jardim Paulicéia	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
2	EMEI “ANA MARIA DE JESUS” Av. José Domingues do Amaral, 2051 – Vila Progresso	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
3	EMEI “RAFAEL LUSTRE LOURENÇO” Rua Miguel Pinto de Souza, 1221 – Vila Urias de Paula	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
4	EMEI “MARIA JOSEFA DA TRINDADE” Rua Soares, 258 – Centro – Distrito São João do Marinheiro	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$
5	EMEI “ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES” Rua Oito, s/n – Vila Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6	EMEF “PROF.^a DIRCE LIBANO DOS SANTOS”. Rua São Paulo, nº 400 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
7	EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVÊA” Rua Santo Antônio, nº 140 – Vila Balbino	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
8	EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$
10	Estratégia Saúde da Família Vila Progresso “Orozino José dos Santos” Av. José Domingues do Amaral, 2715	SAÚDE	R\$
11	Estratégia Saúde da Família Vila Urias de Paula “Deolisia Ferreira Borges” Rua Ivan José Borges, 2390	SAÚDE	R\$
12	Estratégia Saúde da Família São João do Marinheiro “Nicanor Flávio Marques” Av. Abreu, 314	SAÚDE	R\$
13	Unidade Básica de Saúde Vila Alves “Maria Clara Bozeli Santana” Rua Oito, 346	SAÚDE	R\$
14	Estratégia de Saúde da Família Vila Santos Reis “Raimundo Ferreira da Silva” Rua Santos Dumont, 510	SAÚDE	R\$
15	Centro de Saúde II Cardoso “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” Rua Deputado Castro de Carvalho, 1297	SAÚDE	R\$
16	CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO GUTIERREZ Avenida Marinheiro nº 1.810	SOCIAL	R\$
17	CRAS Rua Dona Maria Gonçalves nº 581	SOCIAL	R\$
18	CENTRO DIA Avenida Romeu Viana Romanelli, s/n	SOCIAL	R\$
19	CONSELHO TUTELAR Rua João Gonçalves do Nascimento nº 1.772	SOCIAL	R\$
20	PAÇO MUNICIPAL Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870	ADM	R\$
21	CASA DO TRABALHADOR Avenida José Domingos do Amaral, s/n	ADM	R\$
22	Centro Esportivo – Centro Social Urbano “Odilo Pereira da Costa” (CSU) Avenida João Gonçalves do Nascimento S/N	ESPORTE	R\$
23	CENTRO DE EVENTOS Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal, s/n	TURISMO	R\$
24	Complexo Turístico “Leandro Trindade da Silveira” - Prainha Municipal Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal	TURISMO	R\$
25	Lagoa “Higino Zampronha” Em frente ao Terminal Rodoviário “Adolpho Santana de Oliveira	TURISMO	R\$
26	Recinto Municipal “José Ferreira das Neves” Avenida Edson Borges de Paula, s/n	TURISMO	R\$
27	Estádio Municipal “José Romualdo Rosa” CAFUC Rua Capitão José Tavares nº 1001 – Vila Santos Reis	ESPORTE	R\$
28	Campo de Futebol Vila Nova Avenida José Domingos do Amaral nº 1001 – Vila Nova	ESPORTE	R\$
29	Campo de Futebol Vila Urias Rua Paraná nº 2521 – Vila Urias	ESPORTE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

30	Campo de Futebol Vila Alves Rua Antônio Dias Barbosa Neto nº 224 - Povoado de Vila Alves	ESPORTE	R\$
31	Campo de Futebol CSU Avenida Edson Borges de Paula s/n - Distrito Industrial – Cardoso/SP	ESPORTE	R\$
32	Estádio Municipal “Benedito Antônio dos Santos” Rua da Saudade nº 181 - Distrito de São João do Marinheiro	ESPORTE	R\$
33	Acesso para a Prainha Municipal Rua Daniel Pereira Borges	OBRAS	R\$
34	Acesso para a Prainha Municipal Rua Dona Alexandrina – Continuação Rua Leonel Raveli – Continuação Rua Professora Maria de Lourdes V. Medeiros	OBRAS	R\$
35	Canteiro Central Avenida Edson Borges de Paula – Distrito Industrial	OBRAS	R\$
36	Canteiro Central Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal	OBRAS	R\$
37	Ciclovía Avenida Vereador Euzébio Pereira Borges	OBRAS	R\$
38	Trevo Avenida Vereador Euzébio Pereira Borges	OBRAS	R\$
39	Trevo Avenida José Domingos do Amaral – Vila Nova	OBRAS	R\$
40	Trevo Rodovia Péricles Bellini – SP 461	OBRAS	R\$
41	CEMITÉRIO MUNICIPAL Rua Duque de Caxias, s/n	OBRAS	R\$
42	PRAÇA “SAULO FRANCO JUNQUEIRO” – PRAÇA MATRIZ AVENIDA ROMEU VIANA ROMANELLI, RUA DEPUTADO CUNHA BUENO, AVENIDA CENTRAL, RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO – BAIRRO CENTRO	OBRAS	R\$
43	PRAÇA “SADAL MAHSEU TUFALÉ” RUA URIAS DE PAULA E SILVA, RUA SÃO PAULO, RUA ANGELO MORETIN, RUA EMILIO FERNANDES BILAR – BAIRRO JARDIM ALVORADA	OBRAS	R\$
44	PRAÇA DOS ADVOGADOS RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO, RUA URIAS DE PAULA E SILVA – BAIRRO JARDIM LIBANO	OBRAS	R\$
45	PRAÇA “CHARLES HYAL” RUA JOAQUIM CARDOSO, RUA FRANCISCO BIAGE - BAIRRO JARDIM TROPICAL	OBRAS	R\$
46	PRAÇA “ANTONIO GUTIERREZ” RUA JOAO TAVARES DE SOUZA GERIN, AVENIDA MARINHEIRO, RUA CIRYLO GERIN, RUA PEDRO CÓCULO - BAIRRO JARDIM CAMARGO	OBRAS	R\$
47	PRAÇA DOS EVANGELICOS E PRAÇA “ALCINO BORGES” RUA GUILHERME ANICETO DA COSTA, RUA ETELVINO RIBEIRO MALTA, RUA PEDRO COCULO – BAIRRO CDHU “AGOSTINHO TEODOLINO”	OBRAS	R\$
48	PRAÇA (LEBRAO) RUA DONA ALEXANDRINA, RUA VALTER SALANI, RUA IVAN JOSE BORGES, RUA GUILHERME ANICETO DA COSTA - BAIRRO CDHU “AGOSTINHO	OBRAS	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	TEODOLINO”		
49	PRAÇA “DR. WILSON CESAR GOMES” RUA DANIEL PEREIRA BORGES, RUA MIGUEL PINTO DE SOUZA, RUA ROGER LUCAS DE SOUZA, RUA IRENEU CATANOCE – BAIRRO CDHU “JOSE ALBINO RIBEIRO”	OBRAS	R\$
50	PRAÇA CARLIM LANCHE RUA JOAO TAVARES DE SOUZA GERIN, RUA URIAS DE PAULA E SILVA – BAIRRO JARDIM PAULICEIA	OBRAS	R\$
51	PRAÇA “FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA” RUA SANTOS DUMONT, RUA BENEDITO HIMAMOTO, RUA GENI FRANCISCO DE MORAIS – BAIRRO CDHU “PEDRO CESTARI”	OBRAS	R\$
52	PRAÇA CAFUC RUA CAPITAO JOSE TAVARES, RUA SANTOS DUMONT, AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL – BAIRRO CDHU “A”	OBRAS	R\$
53	PRAÇA “EVALDO VENANCIO” RUA MIGUEL PINTO DE SOUZA, RUA MANOEL ESTEVAO DA SILVA RUA JOAQUIM BOTELHO FEIJO, RUA DIRCE TOMEU MARTINS – BAIRRO JARDIM DO LAGO	OBRAS	R\$
54	PRAÇA “JOSÉ TREVIZAN” AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL, RUA SANTOS DUMONT, RUA FRANCISCO MADRONA SAENZ FILHO, RUA ANA PAULA SAENZ OIKAWA – BAIRRO CDHU “AURILIO DE MELO LIMA”	OBRAS	R\$
55	PRAÇA “JORNALISTA MARIO ROBERTO MÉLFI” AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL, RUA DEOCLIDES JOSE DIAS, RUA SÃO JOAO, RUA SÃO PEDRO – BAIRRO VILA BALBINO	OBRAS	R\$
56	PRAÇA “JOSE MACHADO DE OLIVEIRA” RUA NEILOR ANTONIO DA SILVA, RUA JOSE FERREIRA DE CARVALHO RUA NICOLAU CAVANO – BAIRRO CDHU “DR CALEB TEIXEIRA DIAS”	OBRAS	R\$
57	PRAÇA “JOSE SPROCATI FILHO” RUA RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, RUA MOACIR NUNES DE ANDRADE, RUA ALZIRA ALES – BAIRRO CDHU “JULIO BONFIM DE SOUZA”	OBRAS	R\$
58	PRAÇA DA QUADRA POLIESPORTIVA “FRANCISCO MOREIRA DA SILVA” RUA DARCI DE PAULA, RUA THIAGO HENRIQUE DE SOUZA, RUA ROBSON VALENTIN DA SILVA – BAIRRO CDHU “JULIO BONFIM DE SOUZA”	OBRAS	R\$
59	PRAÇA RADIO CIDADE AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL, RUA JESUS CUSTODIO DE ARAUJO – BAIRRO VILA PROGRESSO	OBRAS	R\$
60	PRAÇA “ANTONIO TAVARES DE SOUZA” RUA ANTONIO TEIXEIRA, RUA JOSE CARDOSO, RUA OLIVIA DE CARVALHO FERREIRA, RUA INES DA SILVA – POVOADO DE VILA ALVES	OBRAS	R\$
61	PRAÇA “ANTONIO BALBINO” RUA SANTA LUZIA, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA SANTO ANTONIO, RUA SÃO	OBRAS	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	JOAO – BAIRRO VILA BALBINO		
62	PRAÇA “IRINEU PIRANI” AVENIDA CALUTA, RUA INES, RUA DO COMERCIO, AVENIDA ABREU – DISTRITO DE SÃO JOAO DO MARINHEIRO	OBRAS	R\$
63	PRAÇA “JOAO PARPINELLI” RUA 02, RUA 04, AVENIDA ABREU - DISTRITO DE SÃO JOAO DO MARINHEIRO	OBRAS	R\$

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas com a prestação dos serviços, bem como transporte, tributos/impostos/taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários para a execução dos serviços e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não no edital.

3 - DA VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (três) meses.

4 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5 - DO GESTOR: O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor: Marcelo de Jesus Pereira de Souza, RG: 32.823.981-1, CPF: 306.370.508-00, Cargo Atual: Diretor de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº.../2024 (PREGÃO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 060/2024)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, JAIR CESAR NATTES, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º *****, SSP/SP e do CPF nº *****, residente à *****, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ n.º *****, com sede na Rua *****, município de *****, neste ato representada pela *****, portador do RG nº *****, e do CPF nº *****, residente e domiciliado na *****, município de *****, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato, sendo que o presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICIPIO DE CARDOSO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS: Executar tarefas diárias de limpeza, higienização e arrumação de áreas internas e externas do prédio, lavando, varrendo, retirando pó, limpando janelas, vidros, realizar reposição de materiais de higiene, mantendo o local limpo, nos locais discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - DA ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS: Executar serviços diários de jardinagem, tais como: roçagem de gramas, mantendo sempre aparadas, realizar e manter a poda das árvores em dia, limpar e retirar toda a sujeira causada pela roçagem e pela poda das árvores, nos locais discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.3 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas com a prestação dos serviços, bem como transporte, tributos/impostos/taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários para a execução dos serviços e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para a realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.	= 01.06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora....	= 01.06.01	Secretaria e Dependências
Funcional	= 154510025	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Proj./Ativ	= 2041000	Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica	= 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	= 01	TESOURO
Valor:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora.... = 01.07.01 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional = 103010027 Gestão, Des.e Melhoria. nas Ações, Prev. e Atend. da Saúde
Proj./Ativ = 2045000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econômica = 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos = 01 TESOIRO
Valor:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADM. FINANÇAS
Unidade Executora.... = 01.02.01 Administração, Finanças e Dependências
Funcional = 041220012 Planejamento Orçamentário, Adm e Financeiro do Município
Proj./Ativ = 2016000 Atividades dos Deptos de Secret. Mun. de Adm. e Finanças
Cat. Econômica = 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos = 01 TESOIRO
Valor:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora.... = 01.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional = 041220002 Coordenação Superior
Proj./Ativ = 2003000 Coordenação das Atividades do Prefeito e Assessorias
Cat. Econômica = 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos = 01 TESOIRO
Valor:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.... = 01.05.01 Educação Básica
Funcional = 123610020 Gestão da Educação Fundamental
Proj./Ativ = 2029000 Atividades da Educação Básica
Cat. Econômica = 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos = 01 TESOIRO
Valor:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
Unidade Executora.... = 01.04.02 Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
Funcional = 082440018 Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social
Proj./Ativ = 2027000 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Cat. Econômica = 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos = 01 TESOIRO
Valor:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....) e o valor global é de R\$(.....).

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do serviço devidamente atestado por servidor responsável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES POR INADIMPLENTO - O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

7.2.1- Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

8.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cardoso, ** de ***** de 2024.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – (CONTRATO) - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 060/2024

1 – DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1				
<u>SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS</u>				
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas diárias de limpeza, higienização e arrumação de áreas internas e externas do prédio, lavando, varrendo, retirando pó, limpando janelas, vidros, realizar reposição de materiais de higiene, mantendo o local limpo.				
ITENS	DESCRIÇÃO DO LOCAL	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EMEI “FLÁVIO DE CAMPOS QUEIROZ” Rua Rui Barbosa, 1848 – Jardim Paulicéia	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
2	EMEI “ANA MARIA DE JESUS” Av. José Domingues do Amaral, 2051 – Vila Progresso	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
3	EMEI “RAFAEL LUSTRE LOURENÇO” Rua Miguel Pinto de Souza, 1221 – Vila Urias de Paula	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
4	EMEI “MARIA JOSEFA DA TRINDADE” Rua Soares, 258 – Centro – Distrito São João do Marinheiro	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
5	EMEI “ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES” Rua Oito, s/n – Vila Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
6	EMEF “PROF. ^a DIRCE LIBANO DOS SANTOS”. Rua São Paulo, nº 400 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
7	EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVÊA” Rua Santo Antônio, nº 140 – Vila Balbino	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
8	EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
9	EMESP “PROF. ^a EDVÂNIA DUTRA POZZETTI” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
11	Estratégia Saúde da Família Vila Progresso “Orozino José dos Santos” Av. José Domingues do Amaral, 2715	SAÚDE	R\$	R\$
12	Estratégia Saúde da Família Vila Urias de Paula “Deolisia Ferreira Borges” Rua Ivan José Borges, 2390	SAÚDE	R\$	R\$
13	Estratégia Saúde da Família São João do	SAÚDE	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Marinheiro “Nicanor Flávio Marques” Av. Abreu, 314			
14	Unidade Básica de Saúde Vila Alves “Maria Clara Bozeli Santana” Rua Oito, 346	SAÚDE	R\$	R\$
15	Estratégia de Saúde da Família Vila Santos Reis “Raimundo Ferreira da Silva” Rua Santos Dumont, 510	SAÚDE	R\$	R\$
16	Centro de Saúde II Cardoso “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” Rua Deputado Castro de Carvalho, 1297	SAÚDE	R\$	R\$
17	Clínica de Reabilitação Rua Jerônimo Ribeiro de Mendonça, 1891	SAÚDE	R\$	R\$
18	CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO GUTIERREZ Avenida Marinheiro nº 1.810	SOCIAL	R\$	R\$
19	CRAS Rua Dona Maria Gonçalves nº 581	SOCIAL	R\$	R\$
20	CENTRO DIA Avenida Romeu Viana Romanelli, s/n	SOCIAL	R\$	R\$
21	CONSELHO TUTELAR Rua João Gonçalves do Nascimento nº 1772	SOCIAL	R\$	R\$
22	PAÇO MUNICIPAL Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870	ADM	R\$	R\$
23	ALMOXARIFADO Rua Duque de Caxias esquina com a Av. Romeu Viana Romanelli	ADM	R\$	R\$
24	CASA DO TRABALHADOR Avenida José Domingos do Amaral, s/n	ADM	R\$	R\$
25	JUNTA MILITAR/MERENDA Rua Joaquim Cardoso nº 1882/Fundos	ADM	R\$	R\$
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO, ESPORTE E LAZER Avenida João Gonçalves do Nascimento S/N	TURISMO	R\$	R\$
27	CENTRO DE EVENTOS Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal, s/n	TURISMO	R\$	R\$
28	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 1852	OBRAS	R\$	R\$
TOTAL			R\$	R\$

LOTE 2

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços diários de jardinagem, tais como: roçagem de gramas, mantendo sempre aparadas, realizar e manter a poda das árvores em dia, limpar e retirar toda a sujeira causada pela roçagem e pela poda das árvores.

ITENS	DESCRIÇÃO DO LOCAL	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EMEI “FLÁVIO DE CAMPOS QUEIROZ” Rua Rui Barbosa, 1848 – Jardim Paulicéia	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2	EMEI “ANA MARIA DE JESUS” Av. José Domingues do Amaral, 2051 – Vila Progresso	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
3	EMEI “RAFAEL LUSTRE LOURENÇO” Rua Miguel Pinto de Souza, 1221 – Vila Urias de Paula	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
4	EMEI “MARIA JOSEFA DA TRINDADE” Rua Soares, 258 – Centro – Distrito São João do Marinheiro	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
5	EMEI “ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES” Rua Oito, s/n – Vila Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$
6	EMEF “PROF.^a DIRCE LIBANO DOS SANTOS”. Rua São Paulo, nº 400 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
7	EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVÊA” Rua Santo Antônio, nº 140 – Vila Balbino	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
8	EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO” Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919 – Centro	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – Jardim Alvorada	EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	R\$
10	Estratégia Saúde da Família Vila Progresso “Orozino José dos Santos” Av. José Domingues do Amaral, 2715	SAÚDE	R\$	R\$
11	Estratégia Saúde da Família Vila Urias de Paula “Deolisia Ferreira Borges” Rua Ivan José Borges, 2390	SAÚDE	R\$	R\$
12	Estratégia Saúde da Família São João do Marinheiro “Nicanor Flávio Marques” Av. Abreu, 314	SAÚDE	R\$	R\$
13	Unidade Básica de Saúde Vila Alves “Maria Clara Bozeli Santana” Rua Oito, 346	SAÚDE	R\$	R\$
14	Estratégia de Saúde da Família Vila Santos Reis “Raimundo Ferreira da Silva” Rua Santos Dumont, 510	SAÚDE	R\$	R\$
15	Centro de Saúde II Cardoso “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” Rua Deputado Castro de Carvalho, 1297	SAÚDE	R\$	R\$
16	CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO GUTIERREZ Avenida Marinheiro nº 1.810	SOCIAL	R\$	R\$
17	CRAS Rua Dona Maria Gonçalves nº 581	SOCIAL	R\$	R\$
18	CENTRO DIA Avenida Romeu Viana Romanelli, s/n	SOCIAL	R\$	R\$
19	CONSELHO TUTELAR Rua João Gonçalves do Nascimento nº 1.772	SOCIAL	R\$	R\$
20	PAÇO MUNICIPAL Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870	ADM	R\$	R\$
21	CASA DO TRABALHADOR Avenida José Domingos do Amaral, s/n	ADM	R\$	R\$
22	Centro Esportivo – Centro Social Urbano “Odilo Pereira da Costa” (CSU) Avenida João Gonçalves do Nascimento S/N	ESPORTE	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

23	CENTRO DE EVENTOS Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal, s/n	TURISMO	R\$	R\$
24	Complexo Turístico “Leandro Trindade da Silveira” - Prainha Municipal Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal	TURISMO	R\$	R\$
25	Lagoa “Higino Zampronha” Em frente ao Terminal Rodoviário “Adolpho Santana de Oliveira	TURISMO	R\$	R\$
26	Recinto Municipal “José Ferreira das Neves” Avenida Edson Borges de Paula, s/n	TURISMO	R\$	R\$
27	Estádio Municipal “José Romualdo Rosa” CAFUC Rua Capitão José Tavares nº 1001 – Vila Santos Reis	ESPORTE	R\$	R\$
28	Campo de Futebol Vila Nova Avenida José Domingos do Amaral nº 1001 – Vila Nova	ESPORTE	R\$	R\$
29	Campo de Futebol Vila Urias Rua Paraná nº 2521 – Vila Urias	ESPORTE	R\$	R\$
30	Campo de Futebol Vila Alves Rua Antônio Dias Barbosa Neto nº 224 - Povoado de Vila Alves	ESPORTE	R\$	R\$
31	Campo de Futebol CSU Avenida Edson Borges de Paula s/n - Distrito Industrial – Cardoso/SP	ESPORTE	R\$	R\$
32	Estádio Municipal “Benedito Antônio dos Santos” Rua da Saudade nº 181 - Distrito de São João do Marinheiro	ESPORTE	R\$	R\$
33	Acesso para a Prainha Municipal Rua Daniel Pereira Borges	OBRAS	R\$	R\$
34	Acesso para a Prainha Municipal Rua Dona Alexandrina – Continuação Rua Leonel Raveli – Continuação Rua Professora Maria de Lourdes V. Medeiros	OBRAS	R\$	R\$
35	Canteiro Central Avenida Edson Borges de Paula – Distrito Industrial	OBRAS	R\$	R\$
36	Canteiro Central Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal	OBRAS	R\$	R\$
37	Ciclovía Avenida Vereador Euzébio Pereira Borges	OBRAS	R\$	R\$
38	Trevo Avenida Vereador Euzébio Pereira Borges	OBRAS	R\$	R\$
39	Trevo Avenida José Domingos do Amaral – Vila Nova	OBRAS	R\$	R\$
40	Trevo Rodovia Péricles Bellini – SP 461	OBRAS	R\$	R\$
41	CEMITÉRIO MUNICIPAL Rua Duque de Caxias, s/n	OBRAS	R\$	R\$
42	PRAÇA “SAULO FRANCO JUNQUEIRO” – PRAÇA MATRIZ AVENIDA ROMEU VIANA ROMANELLI, RUA DEPUTADO CUNHA BUENO, AVENIDA CENTRAL, RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO – BAIRRO CENTRO	OBRAS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

43	PRAÇA “SADAL MAHSEU TUFALÉ” RUA URIAS DE PAULA E SILVA, RUA SÃO PAULO, RUA ANGELO MORETIN, RUA EMILIO FERNANDES BILAR – BAIRRO JARDIM ALVORADA	OBRAS	R\$	R\$
44	PRAÇA DOS ADVOGADOS RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO, RUA URIAS DE PAULA E SILVA – BAIRRO JARDIM LIBANO	OBRAS	R\$	R\$
45	PRAÇA “CHARLES HYAL” RUA JOAQUIM CARDOSO, RUA FRANCISCO BIAGE - BAIRRO JARDIM TROPICAL	OBRAS	R\$	R\$
46	PRAÇA “ANTONIO GUTIERREZ” RUA JOAO TAVARES DE SOUZA GERIN, AVENIDA MARINHEIRO, RUA CIRYLO GERIN, RUA PEDRO CÓCULO - BAIRRO JARDIM CAMARGO	OBRAS	R\$	R\$
47	PRAÇA DOS EVANGELICOS E PRAÇA “ALCINO BORGES” RUA GUILHERME ANICETO DA COSTA, RUA ETELVINO RIBEIRO MALTA, RUA PEDRO CUCULO – BAIRRO CDHU “AGOSTINHO TEODOLINO”	OBRAS	R\$	R\$
48	PRAÇA (LEBRAO) RUA DONA ALEXANDRINA, RUA VALTER SALANI, RUA IVAN JOSE BORGES, RUA GUILHERME ANICETO DA COSTA - BAIRRO CDHU “AGOSTINHO TEODOLINO”	OBRAS	R\$	R\$
49	PRAÇA “DR. WILSON CESAR GOMES” RUA DANIEL PEREIRA BORGES, RUA MIGUEL PINTO DE SOUZA, RUA ROGER LUCAS DE SOUZA, RUA IRENEU CATANOCE – BAIRRO CDHU “JOSE ALBINO RIBEIRO”	OBRAS	R\$	R\$
50	PRAÇA CARLIM LANCHE RUA JOAO TAVARES DE SOUZA GERIN, RUA URIAS DE PAULA E SILVA – BAIRRO JARDIM PAULICEIA	OBRAS	R\$	R\$
51	PRAÇA “FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA” RUA SANTOS DUMONT, RUA BENEDITO HIMAMOTO, RUA GENI FRANCISCO DE MORAIS – BAIRRO CDHU “PEDRO CESTARI”	OBRAS	R\$	R\$
52	PRAÇA CAFUC RUA CAPITAO JOSE TAVARES, RUA SANTOS DUMONT, AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL – BAIRRO CDHU “A”	OBRAS	R\$	R\$
53	PRAÇA “EVALDO VENANCIO” RUA MIGUEL PINTO DE SOUZA, RUA MANOEL ESTEVAO DA SILVA RUA JOAQUIM BOTELHO FEIJO, RUA DIRCE TOMEU MARTINS – BAIRRO JARDIM DO LAGO	OBRAS	R\$	R\$
	PRAÇA “JOSÉ TREVIZAN” AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL,	OBRAS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

54	RUA SANTOS DUMONT, RUA FRANCISCO MADRONA SAENZ FILHO, RUA ANA PAULA SAENZ OIKAWA – BAIRRO CDHU “AURILIO DE MELO LIMA”			
55	PRAÇA “JORNALISTA MARIO ROBERTO MÉLFI” AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL, RUA DEOCLIDES JOSE DIAS, RUA SÃO JOAO, RUA SÃO PEDRO – BAIRRO VILA BALBINO	OBRAS	R\$	R\$
56	PRAÇA “JOSE MACHADO DE OLIVEIRA” RUA NEILOR ANTONIO DA SILVA, RUA JOSE FERREIRA DE CARVALHO RUA NICOLAU CAVANO – BAIRRO CDHU “DR CALEB TEIXEIRA DIAS”	OBRAS	R\$	R\$
57	PRAÇA “JOSE SPROCATI FILHO” RUA RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, RUA MOACIR NUNES DE ANDRADE, RUA ALZIRA ALES – BAIRRO CDHU “JULIO BONFIM DE SOUZA”	OBRAS	R\$	R\$
58	PRAÇA DA QUADRA POLIESPORTIVA “FRANCISCO MOREIRA DA SILVA” RUA DARCI DE PAULA, RUA THIAGO HENRIQUE DE SOUZA, RUA ROBSON VALENTIN DA SILVA – BAIRRO CDHU “JULIO BONFIM DE SOUZA”	OBRAS	R\$	R\$
59	PRAÇA RADIO CIDADE AVENIDA JOSE DOMINGUES DO AMARAL, RUA JESUS CUSTODIO DE ARAUJO – BAIRRO VILA PROGRESSO	OBRAS	R\$	R\$
60	PRAÇA “ANTONIO TAVARES DE SOUZA” RUA ANTONIO TEIXEIRA, RUA JOSE CARDOSO, RUA OLIVIA DE CARVALHO FERREIRA, RUA INES DA SILVA – POVOADO DE VILA ALVES	OBRAS	R\$	R\$
61	PRAÇA “ANTONIO BALBINO” RUA SANTA LUZIA, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA SANTO ANTONIO, RUA SÃO JOAO – BAIRRO VILA BALBINO	OBRAS	R\$	R\$
62	PRAÇA “IRINEU PIRANI” AVENIDA CALUTA, RUA INES, RUA DO COMERCIO, AVENIDA ABREU – DISTRITO DE SÃO JOAO DO MARINHEIRO	OBRAS	R\$	R\$
63	PRAÇA “JOAO PARPINELLI” RUA 02, RUA 04, AVENIDA ABREU - DISTRITO DE SÃO JOAO DO MARINHEIRO	OBRAS	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 060/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** e o declarante **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2024----. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

_____, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

_____, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

_____, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 060/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

_____, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2024

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 060/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 15 de agosto de 2024.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal